Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013 - nº 1469 - Ano XVI www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 20 páginas

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **26/02/2013 às 15:00 horas** no Fórum da Cidadania, situado à Avenida Nove de Julho nº 185 – Centro - Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 3º quadrimestre de 2.012.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 07 de Fevereiro de 2.013.
Rubens André Bueno - Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo: **PROCESSO Nº 5.172/13. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/13.** OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de farinha de trigo, fermento biológico e melhorador de farinha de trigo, destinados ao uso do Setor de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 04/03/2013 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 04/03/2013 ÀS 08h30m. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2630. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 19 de fevereiro de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1695
Processo: 34.633/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Arcadio José de Anchieta Passos Soares,** com endereço a R. Pedro Galrão Franca 47 Chácara Arantes – Mairiporã - São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1420/12**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Muro, no imóvel a **Rua dos Eucaliptos Quadra C Lote 24 Jardim dos Pinheiros - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1727
Processo: 30.885/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Wagner de Souza Ferreira,** com endereço a R. Das Esmeraldas 1566 Chácaras Fernão Dias – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1867/12**, referente a Construção de Muro e de Calçada, no imóvel a **Rua Alecrins Quadra 01 Lote 06 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1830
Processo: 34.631/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Deisy Pereira Lima Mendelin,** com endereço a Al. Messina 278 Jd. Leonor M. De Barros – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1604/12**, referente a Construção de Calçada, no imóvel a **Rua Chuva de Ouro Quadra 20 Lotes 06 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1832
Processo: 34.626/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Amilton da Silva Andrade,** com endereço a R. Cabo Antônio Pereira da Silva 340 Jd. Tranquilidade - Guarulhos - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1658/12**, referente a Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua Chuva de Ouro Quadra 19 Lotes 39 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1833
Processo: 34.625/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Carlos André Avelino de Souza,** com endereço a R. Estrada dos Morros 04D Jardim Adriana - Guarulhos - SP, que a partir da publicação desta fica

Poder Executivo

penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1657/12**, referente a Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua Chuva de Ouro Quadra 19 Lotes 34 e 35 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1834
Processo: 34619/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Roberta Gloria Padilha Silva,** com endereço a R. Cidade de Cubatão 972 Vila Margarida – São Vicente - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1667/12**, referente a Construção de Muro e de Calçada, no imóvel a **Rua Chuva de Ouro Quadra 19 Lote 50 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1836
Processo: 34.609/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Magda Batista da Silva,** com endereço a R. São sebastião da Amoreira 23 Jd. Jovaia - Guarulhos - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1801/12**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Muro e de Calçada, no imóvel a **Rua dos Alecrins Quadra 16 Lote 24 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1845
Processo: 34.602/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Ezequias Bulhões Padilha,** com endereço a R. Belém do Para 214 Recreio Estoril - Atibaia – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1839/12**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua dos Alecrins Quadra 02 Lote 09 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1846
Processo: 34.608/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Renato Pereira Rodrigues,** com endereço a R. Seis 16 porque. Flamengo - Guarulhos - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1891/12**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua dos Alecrins Quadra 08 Lote 03 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1847
Processo: 34.601/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). José Lourenço Ferreira Junior,** com endereço a R. Topázio 478 ap 12 Vila Mariana – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1838/12**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Muro e de Calçada, no imóvel a **Rua dos Alecrins Quadra 02 Lotes 07 e 08 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1848
Processo: 34.607/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Ana Maria Guedes Olofo,** com endereço a R. José Martiniano de Alencar 263 casa 02 Jd. Cipava – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1890/12**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Calçada e de Muro, no imóvel

Poder Executivo

a **Rua dos Alecrins Quadra 08 Lote 02 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1853
Processo: 34.606/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Aldo Cordeiro,** com endereço a Rua Morubixaba 876 ap 26 Cidade Lider – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1887/12**, referente a Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua das Arecas Douradas Quadra 01 Lote 31 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5425.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1855
Processo: 34.594/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). José Everaldo Pinheiro,** com endereço a R. Maria Lúcia Reis Monteiro dos Santos 23 Recreio São Jorge - Guarulhos - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2026/12**, referente a Construção de Muro e de Calçada, no imóvel a **Rua dos Balsamos Quadra 03 Lote 27 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1859
Processo: 29.502/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). José Roberto Lima Nascimento,** com endereço a R. São Paulo 335 Vila Caldas – Carapicuiba - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2405/12**, referente a Construção de Muro e de Calçada, no imóvel a **Rua Brinco de Ouro Quadra 06 Lotes 30 e 31 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1877
Processo: 34.599/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Vanderlei da Silva,** com endereço a Av. Major Alvim 606 Alvinópolis – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1917/12**, referente a Construção de Muro, no imóvel a **Rua dos Balsamos Quadra 04 Lote 06 Nova Cerejeira - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

Atibaia, 15 de Fevereiro de 2013

NOTIFICAÇÃO RECLAMANTE

Reclamante:Angelita de Moraes Karapetyan
Reclamada:Banco Bmg S/A
Processo Comdecon nº 36.274/2012

Notificamos a Senhora **Angelita de Moraes Karapetyan** para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02), de segunda a Sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Banco Bmg S/A**.
O não comparecimento no prazo de **15(quinze) dias corridos,** contados da publicação desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon - Mat. 0532
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

Atibaia, 15 de Fevereiro de 2013

NOTIFICAÇÃO RECLAMANTE

Reclamante:Maria de Sá
Reclamada: Banco IBI S/A-Banco Múltiplo
Processo Comdecon nº 13099/2012

Notificamos a Senhora **Maria de Sá** para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02), de segunda a Sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Banco IBI S/A-Banco Múltiplo.**
O não comparecimento no prazo de **15(quinze) dias corridos** contados da publicação desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon - Mat. 0532

Poder Executivo

SECRETARIA DE ASSUNTOS
JURIDICOS E CIDADANIA

Atibaia, 18 de Fevereiro de 2013

NOTIFICAÇÃO RECLAMANTE

Reclamante: ELISANDRO MARQUES DOS SANTOS
Reclamada:VIVO S/A
Processo Comdecon nº 39.928/2012

Notificamos o Senhor **ELISANDRO MARQUES DOS SANTOS** para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02), de segunda a Sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **VIVO S/A.**
O não comparecimento no prazo de **15(quinze) dias corridos,** contados da publicação desta notificação, acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon - Mat. 0532
SECRETARIA DE ASSUNTOS
JURIDICOS E CIDADANIA

Atibaia, 14 de fevereiro de 2013

N O T I F I C A Ç Ã O

Reclamante: Cristina Francisco Rodrigues
Reclamado: José Santos Amorim Netto "Shop 30"
Processo: 41745/2012

Notificamos a empresa **José Santos Amorim Netto "Shop 30"** Cnpj/MF nº 11.975.119/0001-04 estabelecida na rua Sergipe,nº 6 , Gonzaga, Santos-SP, cep nº 11060-420, para comparecer por meio de representante legalmente constituído, na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, localizada na Avenida Nove de Julho,185 , Bairro Centro, Atibaia-SP(Prédio do antigo Fórum de Atibaia - sala 2), de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para se manifestar no processo nº 41745/2012 .
O não atendimento desta notificação no prazo de **15(quinze) dias corridos,** contados da sua publicação, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90 c/c. O Decreto Federal nº 2181/97 e Decretos Municipais.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da COMDECON
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Matricula nº 0532

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 002/2013 – ESPORTES/OP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDÔ – ATIBAIA – A.P.A.J.A.
Processo nº.: 3.580/2013
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Paulo Alvim de Judô – Atibaia – A.P.A.J.A.
CNPJ Nº.: 07.547.005/0001-88
OBJETO: Execução dos Projetos Judô de Participação e Judô Sócio Educativo – OP/2013, que visa colaborar para o aperfeiçoamento do judô como modalidade esportiva de participação de alto rendimento dentro de um contexto regional, estadual, nacional e internacional, na Jornada Ampliada dos Alunos da rede municipal de ensino.
RECURSOS FINANCEIROS: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF nº.: 304.202.308-74 e André Menezes Bio, CPF nº.: 275.458.518-46.

PORTARIA Nº 277/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sra. CAROLINA MORENO CASTILLO, portadora da cédula de identidade RG nº 33.812.070-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 294.597.648-00, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Proteção Social Básica, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 278/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sra. JOSELITA CARDOSO DOS SANTOS GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG nº 32.214.019-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 608.325.336-53, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sra. SIMONE PINHEIRO DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade RG nº 34.433.120-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 277.406.278-01, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Administração de Governo, na Secretaria de Governo, revogando-se a Portaria nº 273/2013 – SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 280/2013 – SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **GRACE STELA HONORATO RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.621.307-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.929.168-36, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor Técnico Legislativo**, na Secretaria de Governo, **revogando-se** a Portaria nº 918/2011 – SRH.

Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 281/2013 – SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A Sra. **SÂNDALA PATRICIA BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.268.750-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 287.144.868-06, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 268/2013 - SRH, no emprego de **Assessor III**, na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 282/2013 – SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O Sr. **LUIS ANDRE ALVES MACEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 43.292.756-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.068.628-98, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 954/2011 - SRH, no emprego de **Assessor de Gestão e Controle,** na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 283/2013 – SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A Sra. **JULIANA MARSULO**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.052.379-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 296.997.998-54, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 1.103/2012 - SRH, no emprego de **Chefe do Setor de Processamento de Multas,** na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 23.855/09

P O R T A R I A Nº 3.264- GP
de 18 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em face do Convênio firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria da Habitação, para a implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal **DESIGNA**, como responsável pela respectiva administração **Márcia Helena Ruttul Aguirra**, RG nº 14.798.103-7 SSP/SP, CPF nº 063.577.128-41, Diretora de Planejamento, como responsável pelo acompanhamento técnico **Carlos Eduardo M. Gavião,** Engenheiro Civil, registrado no CREA sob o nº 5061570610, e para o acompanhamento jurídico **Walter Ramiro Carneiro Junior**, RG nº 35.151.858-7, Coordenador Especial da Cidadania, inscrito na OAB sob o nº 311.772.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.768-GP, de 12 de agosto de 2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc nº 7.035/89 –Vol.VIII

P O R T A R I A Nº 3.265 -GP
de 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***NOMEIA*** *Comissão para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Imobiliários, a saber:*

PRESIDENTE
Rubens André Bueno

COORDENADOR GERAL
Carlos Enrique Ferro

MEMBROS SERVIDORES
Terezinha Aparecida de Moraes
Márcia Helena Ruttul Aguirra
José Maria Pinheiro
Messias Camilo dos Santos Júnior
Sandra Vieira de Mello
Carlos Eduardo Mazzeu Gavião

MEMBROS CONSULTIVOS – EXTERNOS
José Eduardo Profeta Garcia Lopes
Calil Luiz Galeb Neto
Celso José Turra
José Roberto Fernandes Mançano
Antonio Sérgio Bernardi Verde Selva
José Roberto do Prado
Jeremias Pedroso de Moraes
Luis Cornélio Schimidt
Nelson Eduardo Giusti

Os Membros ora nomeados não farão jus a qualquer remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 3.144-GP, de 16 de janeiro de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. Nº 263/2013)

D E C R E T O N° 6.929
de 18 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 5.800.568,65 (cinco milhões, oitocentos mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º,combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Poder Executivo

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 5.800.568,65 (cinco milhões, oitocentos mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
200 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.1192 Implementação do Serviço de Proteção Social Básica
130-4490.52.00.....R$ 388.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências
23.695.0074.1067 Convênio DADE – Fundo de Melhoria das Estâncias
604-4490.51.00.....R$ 4.458.730,00
23.695.0074.1075 Construção da Nova Rodoviária
746-4490.51.00.....R$ 953.838,65

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação das seguintes rúbricas de receita e seus respectivos valores:
Nº **2472.99.00.01**– Conv DADE – Fundo de Mel das Est.....R$ 4.458.730,00
Nº **2472.99.04.00**– SEADS – Equip e Mat Permanente.....R$ 388.000,00
Nº **2472.99.05.00**– DER–Constr.de Terminal Rodoviário.....R$ 953.838.65

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Jaime Santos -
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 263/2013)

D E C R E T O N° 6.930
de 18 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 111.340,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 111.340,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
100 Coordenadoria Especial de Cidadania
14.422.0005.2006 Cidadania e Ação Cidadã p/a Terc.Idade, Mulher,
48-3390.39.00.....R$ 12.740,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.392.0031.1030 Estruturação do Departamento de Cultura
243-4490.51.00.....R$ 20.000,00
13.392.0031.2055 Manutenção do Depto de Cultura e dos Espaços Culturais
250-3390.36.00.....R$ 20.000,00

300 Fundo Municipal de Cultura
13.392.0033.1195 Estruturação do Fundo Municipal
267-4490.51.00.....R$ 30.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.1055 Estruturação da Atenção Básica à Saúde/SUS
506-4490.52.00.....R$ 28.600,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
700 Coordenadoria Especial de Solidariedade
08.244.0012.2013 Ações de Solid.e Criação de Grupos de Trabalho Solidário
108-3390.36.07.....R$ 12.740,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
200 Departamento de Eventos
13.392.0035.2059 Eventos de Atibaia
259-3390.39.00.....R$ 20.000,00
13.392.0035.2060 Carnaval (Repasses Escola/Blocos)
260-3390.39.00.....R$ 20.000,00

300 Fundo Municipal de Cultura
13.392.0033.2289 Manutenção do Fundo Municipal
269-3390.30.00.....R$ 18.000,00
271-3390.39.00.....R$ 12.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2107 Atenção a Saúde/ Manutenção da Unidade
523-3390.39.00.....R$ 28.600,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Jaime Santos -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Josué Augusto Gomes Marques Pereira -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 39449/2012

D E C R E T O Nº 6.931
de 19 de fevereiro de 2013

REVOGA em todos os termos o Decreto nº 6.897, de 13 de dezembro de 2012, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de Box localizado no estacionamento do Mercado Municipal, à Evaristo Pereira da Silva, para comercialização de produtos rurais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos administrativos nº 39449/2012.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado em todos os termos o Decreto nº 6.897, de 13 de dezembro de 2012, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, do Box nº 06, localizado no estacionamento do Mercado Municipal, à Evaristo Pereira da Silva, para comercialização de produtos rurais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor

Poder Executivo

na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de fevereiro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Parceria Prefeitura e Organização Social Pró Saúde.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras e contratação de obras e serviços especializados da Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada *Organização Social*.

Parágrafo único. Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da Organização Social, inclusive os realizados por unidades descentralizadas.

Art.2º - Todos os dispêndios feitos pela Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para a Organização Social.

Art. 4º - Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

CAPÍTULO II - DAS COMPRAS

Título I – Definição

Art. 5º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir o hospital com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Título II - Do procedimento de compras

Art. 6º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I – solicitação de compras;
II – qualificação de fornecedores;
III – coleta de preço;
IV – apuração da melhor oferta;
V – emissão de ordem de compra.

Art. 7º - A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados que deverão ser encaminhados via Correios ou entregues diretamente no departamento de compras do Hospital Santa Casa de Atibaia ou na Central de Compras da Pró-Saúde, atualizados e dentro do prazo de validade.

I. CNPJ;
II. Inscrição Estadual;
III. Contrato Social com as alterações ou Estatuto;
IV. CCM – Comprovante de Contribuintes Municipal;
V. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, quando aplicável;
VI. Licença de Funcionamento emitida pela Polícia Federal, quando aplicável;

Parágrafo único. Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos listados abaixo:

I. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União – obrigatório para fabricante e distribuidor;
II. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante;
III. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;
IV. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA – obrigatório para fabricante;
V - Cópia autenticada da autorização especial para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS – obrigatório para fabricante e distribuidor.

Art. 8º – A coleta de preço será realizada por email ou fax, podendo também ser utilizado o Portal Eletrônico da Central de Compras Pró-Saúde, com a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores previamente qualificados pelo hospital.

Parágrafo Primeiro – O sistema de coleta de preço, que trata o caput deste artigo, e a qualificação de fornecedores, que trata o artigo 7º**,** serão dispensadas nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e, ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais).

Parágrafo Segundo - Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

Art. 9º - A melhor oferta será apurada considerando menor preço, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto e disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal.

Art. 10 - A ordem de compra ou contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação.

CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

TÍTULO I - Definição

Art. 11 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

TÍTULO II - Da contratação

Art. 12 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos 6º a 10º do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que ficam dispensados das exigências estabelecidas nos artigos 7º e 8º do presente Regulamento.

Art. 13 - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo único. Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados, com acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cindo por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes.

Poder Executivo

Art. 14 - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irretratável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou fatura de prestação de serviços.

Art. 15 - A critério da Organização Social poderão ser exigidas garantias de execução do contrato na modalidade de caução ou fiança bancária.

Art. 16 - A Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

TÍTULO III - Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 17 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
VIII - informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

Art. 18 - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social de Saúde Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Hospital **XX**.

Art. 20 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios gerais de direito.

Art. 21 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Atibaia, 10 de Julho de 2012.

Elaborado por:
Pró – Saúde
Sede Administrativa

Verificado por:
Giovanna M. Vicentini
Coord. Compras

Validado por:
Taymara Dias
Gestão da Qualidade

Aprovado por:
Agnaldo Sampietri
Adm. Geral

Data da Elaboração:
10/07/2012

Data Ultima Revisão:
10/07/2014

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Rua José Roberto Paim, 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia/SP
CEP 12940-910 – PABX (11) 4412-9688 – Ramal 242
e-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DE PRAÇAS

O Exmo. Sr. Dr. Marcos Cosme Porto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da lei etc.

Faz saber a quem interessar que nos autos do Proc. 0005504-77.1999.8.26.0048, Ordem 973/99, Weder Robinson Wohlers (executado e fiel depositário) x Município da Estância de Atibaia (exequente), débito em 17 de janeiro de 2013 = R$ 2.297,53, serão realizadas as seguintes praças: (1ª) 26 de março de 2013, às 14h00; e, (2ª) 10 de abril de 2013, às 14h00. Bem móvel: direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária do veículo marca Chevrolet, modelo Agile LTZ, ano/modelo 2010/2011, placas ERV-4419, chassi 8AGCN48X0BR195058, avaliado pela tabela FIPE de Setembro/2012 em R$ 33.210,00 (fls. 215 c/c 228). Fica o executado intimado das designações *supra*, através da publicação deste edital, caso não seja localizado para intimação pessoal.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Nada mais. Atibaia/SP, 5 de fevereiro de 2013. Eu, Escrevente, digitei sob minuta de Miguel Ferreira dos Santos, Procurador Municipal, OAB/SP 226.063. Eu, Pedro Donizetti Simões, Escrivão Diretor, conferi.

Marcos Cosme Porto
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Rua José Roberto Paim, 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia/SP
CEP 12940-910 – PABX (11) 4412-9688 – Ramal 242
e-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DE PRAÇAS

O Exmo. Sr. Dr. Marcos Cosme Porto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da lei etc.

Faz saber a quem interessar que nos autos do Proc. 0005310-57.2011.8.26.0048, Ordem 776/11, Oswaldo Mendes Sobrinhos (executado e fiel depositário) x Município da Estância de Atibaia e SAAE Cia de Saneamento Ambiental de Atibaia (exequentes), débito em 17 de janeiro de 2013 = R$ 1.042,60 para cada exequente, serão realizadas as seguintes praças: (1ª) 26 de março de 2013, às 14h00; e, (2ª) 10 de abril de 2013, às 14h00. Bem móvel: veículo marca Fiat, modelo Strada Working, ano/modelo 2000/2001, cor azul, movido à gasolina, placas DAU-8354, chassi 9BD27801212758424, avaliado pela tabela @carros MSN de Outubro/2012 em R$ 10.200,00 (fls. 267). Fica o executado intimado das designações *supra*, através da publicação deste edital, caso não seja localizado para intimação pessoal.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Nada mais. Atibaia/SP, 5 de fevereiro de 2013. Eu, Escrevente, digitei sob minuta de Miguel Ferreira dos Santos, Procurador Municipal, OAB/SP 226.063. Eu, Pedro Donizetti Simões, Escrivão Diretor, conferi.

Marcos Cosme Porto
Juiz de Direito

Poder Executivo

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 30 dias.

A Doutora **JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil (a.) Juiz de Direito". Decorrido o prazo do edital, que é de 30 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 31 de janeiro de 2013.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº DE ORDEM	VALOR
CARLOS ALBERTO VIDAL TOMON	512.310.938-20	048.01.2012-012182-7	2102/12	170,13
ALBERTO SANSONE E OUTROS	013.863.958-20	048.01.2012-012431-0	2116/12	176,46
VERA BUONAGRAZIA SANSONE	N/C	048.01.2012-012431-0	2116/12	176,46
NICOLAU KISELAR	N/C	048.01.2012-012431-0	2116/12	176,46
MINNIE ORESTI BRANCO	N/C	048.01.2012-012044-3	2096/12	196,45
FAUSTO SARETTI CARDOSO	N/C	048.01.2012-012044-3	2096/12	196,45
A.R. PASCHOAL ME	08.079.178/0001-81	048.01.2012-012324-0	2113/12	227,07
ADRIANA REGINA PASCHOAL	187.634.938-40	048.01.2012-012324-0	2113/12	227,07
TRR CONFECÇÕES LTDA EPP	05.953.928/0001-04	048.012012-011971-1	1921/12	921,74
JAIME ANTONIO APARECIDO CARDOSO	108.017.288-27	048.01.2012-010859-6	1698/12	292,78
PRODUÇÃO ORIGINAL COMUNICAÇÃO LTDA	08.605.919/0001-10	048.01.2012-010854-2	1699/12	101,03
ADHEMAR ARCHANGELO PERROTA E OUTROS	020.760.318-04	048.01.2012-012171-0	2019/12	281,48
MARIA SARDINHA	N/C	048.01.2012-012171-0	2019/12	281,48
VERA LIZ MENEZES DE OLIVEIRA VERDE SELVA E OUTROS	015.841.838-70	048.01.2012-014197-5	2311/12	125,22
ANDREA RIBEIRO DE SOUZA OTTONI	063.505.758-14	048.01.2012-014197-5	2311/12	125,22
JOSE ALCARAZ MORATA	N/C	048.01.2012-012445-4	2119/12	882,88
SANTA MARIA DE ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	46.078.242/0001-07	048.01.2012-014196-2	2310/12	139,92
ALEXIS GERARDO SORENSEN CESPEDES	014.270.768-63	048.01.2012-014196-2	2310/12	139,92
ST FUKUDA REVISTARIA ME E OUTROS	09.432.945/0001-57	048.01.2012-011983-0	1927/12	709,24
SILVIO TOSHINORI FUKUDA	247.172.198-21	048.01.2012-011983-0	1927/12	709,24
MAURO PEREIRA DA SILVA	173.659.358-71	048.01.2012-009109-9	1478/12	475,69
SERGIO SORELLI JUNIOR	509.622.308-63	048.01.2012-012041-5	2093/12	192,00
ENGELETRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA	06.055.080/0001-69	048.01.2012-010895-0	1917/12	543,05

Poder Executivo

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 20 dias.

O Doutor **MARCOS COSME PORTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil...". Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 31 de janeiro de 2013.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	NUMERO DO PROCESSO	NUMERO DE ORDEM	VALOR
WALTER AFELTROJUNIOR CYBERCAFE ME	10.300.826/0001-93	048.01.2012-010894-7	1903/12	220,70
WALTER AFELTRO JUNIOR	187.814.088-46	048.01.2012-010894-7	1903/12	220,70
GO GETTER EMPREENDIMENTOS LTDA ME	01.245.750/0001-96	048.01.2012-012145-0	1937/12	141,46
WILSON GIL DE OLIVEIRA	875.180.318-68	048.01.2012-012307-0	2207/12	176,94
ALBERTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA	875.180.318-68	048.01.2012-012307-0	2207/12	176,94
ANA PAULA CONCEIÇÃO MAYER	302.188.128-92	048.01.2012-012307-0	2207/12	176,94
TERCILIA NOSE	021.950.138-69	048.01.2012-013555-8	2361/12	320,24
CLEBER ANTONIO RODRIGUES	320.289.178-22	048.01.2012-013567-7	2366/12	296,39
BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA	51.867.679/0001-51	048.01.2012.011954-2	1912/12	222,64
VANDIR SCOTENA	N/C	048.01.2012-011954-2	1912/12	222,64
RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	N/C	048.01.2012-011984-3	1920/12	552,56
PLINIO CHAPCAP	064.666.518-94	048.01.2012-012435-0	2110/12	189,05
RENATA BROOKE PISMEL CHAPCAP	571.149.949-15	048.01.2012-012435-0	2110/12	189,05
FLORIPES RAMOS DA SILVA	N/C	048.01.2012-012441-3	2111/12	581,15
ORLANDO SOARES FILHO	670.603.588-20	048.01.2012-012161-7	1940/12	120,28
TERCIO PINA	N/C	048.01.2012-012441-7	1940/12	120,28
LUISA MARIA ALVES	N/C	048.01.2012-012441-7	1940/12	120,48
AUGUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	07.104.436/0001-70	048.01.2012-010901-0	1906/12	722,74
WILLIANS WAGNER RIBEIRO DE CASTRO	064.572.008-93	048.01.2012-012157-0	1939/12	183,20
WILSON GIL DE OLIVEIRA	875.180.318-68	048.01.2012-012306-8	2095/12	109,15
ALBERTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA	020.038.808-87	048.01.2012-012306-8	2095/12	109,15
AMAURY MARCELINO	007.567.298-74	048.01.2012-012306-8	2095/12	109,15
MARCIO DE OLIVEIRA RISI	116.323.438-94	048.01.2012-010059-0	1568/12	439,27
JOSE MIGLIORINI	N/C	048.01.2012-012442-6	2118/12	882,88

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com amparo na Lei Complementar Nº 298/1999, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar o(s) seguintes(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
2825/12	Maria José Costa Conceição	R. das Violetas Quadra 41 Lote 07	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2834/12	Eunice Aparecida de Souza	R. Sanção do Campo Quadra 41 Lote 17	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
3065/12	Paulo Martos Netto	R. Araraquara Quadra 35 Lote 35	Jd. Paulista	Capinação, Rep. Muro e Calçada
35/13	Gabriel Martin Martin	R. Gloria Silveira Leite Sub Lote A	Cidade Satélite	Capinação, Rep. Muro e Calçada
120/13	Manoel dos Santos Rodrigues	R. das Figueiras Quadra 62 Lotes 01 e 02	Jd. Imperial	Reparos na Calçada
187/13	Maria Emília do Amaral	Av. Dom Pedro II Quadra 62 Lotes 03 a 06	Jd. Imperial	Capinação e Re. De Calçada
217/13	Lydia Briamonte Coelho	R. das Andradas Quadra 129 Lote 13	Jd. Imperial	Construção de Calçada e Muro
275/13	Rubens Guimarães Jorge	Av. Atibaia 115 Quadra Z Lote 18	Atibaia Jardim	Reparos na Calçada

Decorrido o prazo acima, em não ocorrendo a execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor, será lavrado auto de infração com imposição de multa.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais situado à Av. Santana 133 Itapetinga Atibaia/SP ou pelo telefone(11)4414-5446 ou 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de
Posturas Municipais

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

FL 09

Tribunal de Contas – Rejeição das contas exercício 2009

Despacho

De acordo com o art. 303 do Regimento Interno desta Casa, encaminho para publicação no Imprensa Oficial o Processo TC nº 000395/026/09 que encaminha o parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura da Estância de Atibaia, exercício 2009.
Após a Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.
Remeto à Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.

Atibaia, 18 de fevereiro de 2013.

EMIL ONO
Presidente

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.3
Av. Dr. Carlos Grimaldi, 880 – Jd. Conceição
CEP 13091-000 – Campinas – SP
Tel.: 19 3207 2333 – Fax: 19 3207 4778
E-mail: ur03@tce.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA-SP
FL 01

605 13

Campinas, 14 de fevereiro de 2013.

à Comissão de Finanças. at. 18/2/13.

Ofício n.º 49/12 – UR.3
(Ref. TC-395/026/09)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o processo referente ao TC-395/026/09, em 4 volumes, os anexos I a VI a ele vinculados, o anexo I referente ao TC-37929/026/10 a ele juntado, o Acessório 1 (TC-395/126/09 em volume único), os expedientes TC-22899/026/09, TC-1651/003/09, TC-1099/009/09, TC-37683/026/09, TC-2737/003/09, TC-2807/003/09, TC-23876/026/09, TC-4022/026/10, TC-19337/026/10 que acompanham, respectivo Parecer Prévio, emitido pela Colenda 1ª Câmara deste Tribunal, conforme artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, na sessão de 08 de novembro de 2.011, publicado no DOE de 08.12.2011 e cópia do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Plenário deste Tribunal, na sessão de 21 de novembro de 2.012, publicado no DOE de 21.12.2012, relativo às contas do exercício de 2.009, apresentadas pela Prefeitura desse Município.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Respeitosamente.

Oscar Maximiano da Silva
Diretor Técnico de Divisão
Unidade Regional de Campinas - UR.3

A Sua Excelência, o Senhor
EMIL ONO
DD. Presidente da Câmara Municipal
ATIBAIA – SP

RETIREI O OFÍCIO EM 15/02/13
FABIO BANDEIRA DE MELLO JUNIOR
MOTORISTA
RG: 12.892.427

Poder Legislativo

455
~~210~~

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
FL. 02

P A R E C E R

TC-000395/026/09
Município: Estância de Atibaia.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2009.
Prefeito: José Bernardo Denig.
Períodos: 01-01-09 a 26-07-09, 06-08-09 a 24-11-09 e 07-12-09 a 31-12-09.
Substituto Legal: Vice-Prefeito - Ricardo dos Santos Antônio.
Períodos: 27-07-09 a 05-08-09 e 25-11-09 a 06-12-09.
Advogados: Mário de Camargo Sobrinho, Clayton Machado Valério da Silva e outros.
Acompanham: TC-000395/126/09 e Expedientes: TC-001099/009/09, TC-023876/026/09, TC-022899/026/09, TC-019337/026/10, TC-004022/026/10, TC-001651/003/09, TC-002807/003/09, TC-002737/003/09 e TC-037683/026/09.

EMENTA: Município: Estância de Atibaia. Contas anuais do exercício de 2009. Ensino: 43,57%. FUNDEB: 93,21%. Profissionais do Magistério: 65,56%. Pessoal e Reflexos: 44,72%. Saúde: 19,24%. Déficit Orçamentário: 1,37%. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000395/026/09.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 08 de novembro de 2011, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, exercício de 2009, em face da não aplicação dos percentuais mínimos obrigatórios no ensino global, que se restringiu a 24, 57%, como também em razão dos gastos com recursos do Fundeb, que atingiram 93, 21%.

Publique-se.

São Paulo, 23 de novembro de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 08.12.11

Poder Legislativo

732

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA FL 03

ITEM 23 DA PAUTA

30ª SESSÃO DE 21/11/2012
Tribunal Pleno

PROCESSO: TC - 395/026/09

O processo em pauta trata de pedido de reexame, formulado por meio do Procurador constituido pelo Prefeito do Município da Estância de Atibaia, responsável pela prestação de contas relativa ao exercício de 2009.

A E. Primeira Câmara, em sessão de 08 de novembro de 2011, ao apreciar a citada prestação de contas, emitiu parecer desfavorável à sua aprovação, em face da não aplicação do percentual mínimo obrigatório no ensino, que se restringiu a 24,57% (art. 212, da CF), como também, a não aplicação da totalidade dos recursos advindos do Fundeb: 93,21%.

Inconformado com o parecer publicado no DOE de 08 de dezembro de 2011, o recorrente protocolou seu pedido, juntado às fls. 456/486 dos presentes autos, no dia 09 do mês subsequente, dentro do prazo. Posteriormente, apresentou memoriais, estes juntados às fls. 609/621 e justificativas complementares, juntada às fls. 690/710.

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA FL. 04

O Recorrente, em síntese, nesta fase processual, reprisa os argumentos apresentados em sede de defesa prévia, insistindo no acolhimento das despesas glosadas pela fiscalização, tais como: restos a pagar não liquidados até 31 de janeiro 2010; gastos na forma de repasses a Corporações Musicais e ao Projeto Judô Sócio Educativo, como também, aqueles decorrentes da amortização de parcela da dívida do INSS e Pagamentos de Inativos da Educação.

Instados a se manifestar, **os órgãos técnicos da Casa** (Assessorias da ATJ, Chefia e SDG), **em preliminar, concluem pelo conhecimento do pedido, e, quanto ao mérito, posicionam-se por seu não provimento, em razão do índice de aplicação no ensino global (24,57%) que não sofreu alteração.**

Já em relação à aplicação dos recursos advindos do Fundeb os Órgãos Técnicos da Casa, concluem pelo atendimento ao § 2º do artigo 21 da Lei do Fundeb, por razões diversas, pois acrescentando-se os valores gastos com o Projeto Música e Cidadania, os quais foram aceitos quando da analise das contas relativas ao exercício anterior (TC - 1930/026/08 - sob a relatoria do E. Conselheiro Robson Marinho), o percentual aplicado com recursos do Fundeb atingiram 99,41%, deles, por conta do reconhecimento da regularidade dos gastos acima mencionado.

Assessorias de ATJ e Chefia, elencam várias decisões favoráveis aceitando a aplicação superior a 95% dos recursos advindos do Fundeb. SDG, por seu turno, conclui que em

Poder Legislativo

casos assim, vem sustentado que a falta de total aplicação dos recursos do Fundeb, pode ser relevada, com recomendações, já que a não aplicação da totalidade dos recursos, no caso, 99,41%, não se deu por ato de vontade do Prefeito, mas, sim em função das glosas levadas a efeito pela fiscalização.

É O RELATÓRIO.

Voto.

PRELIMINARMENTE, presentes os pressupostos de admissibilidade, **VOTO PELO CONHECIMENTO DO PEDIDO, ORA EM EXAME.**

NO MÉRITO, meu voto diverge parcialmente das manifestações dos Órgãos Técnicos da Casa, ou seja, pelo não provimento do pedido, em razão não só do percentual insuficiente aplicado no ensino global que permaneceu inalterado, 24,57% dos recursos de impostos e transferências, como também, em relação ao percentual gasto com recursos do Fundeb, que não seu deu na totalidade legal exigida.

Muito embora os Órgãos Técnicos da Casa tenham concluído pelo afastamento da questão relativa a não aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, por razões diferentes, entendo que essa questão permanece inalterada, uma vez que, mesmo com a tolerância dada em relação a aplitação da parcela diferida até o primeiro trimestre do exercicio imediatamente subsequente, não se pode aceitar a falta de atendimento ao § 2º,

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
FL 06

do artigo 21, da Lei do Fundeb, pois as glosas realizadas pela fiscalização são de pleno conhecimento dos Administradores Públicos Municipais, não vejo, portanto, aplicar-se no caso em tela, o principio da "dúvida", porque as glosas realizadas em decorrência de restos a pagar não liquidados ate 31 de janeiro do exercício seguinte ao que se examina, ou no caso dos recursos do Fundeb, até o primeiro trimestre do exercício seguinte, aquisição de mochilas, e, despesas com esportes, no caso, Projeto Judô, estão devidamente balizadas nas reiteradas decisões dessa Casa, quanto ao não aproveitamento das mencionadas despesas no cômputo do percentual gasto com recursos do Fundeb.

Assim, VOTO PELO NÃO PROVIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009, DEVENDO, CONSEQUENTEMENTE, SER MANTIDO NA ÍNTREGA O PARECER PRÉVIO PUBLICADO NO DOE DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, JUNTADO ÀS FLS. 453 DOS AUTOS, ALTERANDO-SE APENAS NA EMENTA O PERCENTUAL APLICADO COM RECURSOS DO FUNDEB, QUE PASSOU DE 93,21% PARA 99,41%, AINDA INSUFICIENTE.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

Alp.

Poder Legislativo

731

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

FL 07

P A R E C E R

TC-000395/026/09
Pedido de Reexame
Município: Estância Climática de Atibaia.
Prefeitos: Srs. José Bernardo Denig e Ricardo dos Santos Antônio.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2009.
Requerente: Sr. José Bernardo Denig - Prefeito.
Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 08-11-11, publicado no D.O.E. de 08-12-11.
Advogados: Drs. Marcelo Palavéri (OAB/SP 114.164), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP 212.125) e outros.
Acompanham: TC-000395/126/09 e Expedientes: TCs-001651/003/09, 002737/003/09, 002807/003/09, 001099/009/09, 004022/026/10, 019337/026/10, 022899/026/09, 023876/026/09 e 037683/026/09.

EMENTA: Pedido de Reexame. Município: Estância Climática de Atibaia. Contas anuais do exercício de 2009. Razões não acolhidas. Situação mantida. Conhecido e não provido. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000395/026/09.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Plenário, sob a presidência do Conselheiro Renato Martins Costa, em sessão de 21 de novembro de 2012, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Silvia Monteiro, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, devendo ser mantido, na íntegra, o Parecer prévio publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de dezembro de 2011, juntado às fls. 453 do processo, alterando-se apenas na ementa o percentual aplicado com recursos do FUNDEB, que passou de 93,21% para 99,41%, ainda insuficiente.

Poder Legislativo

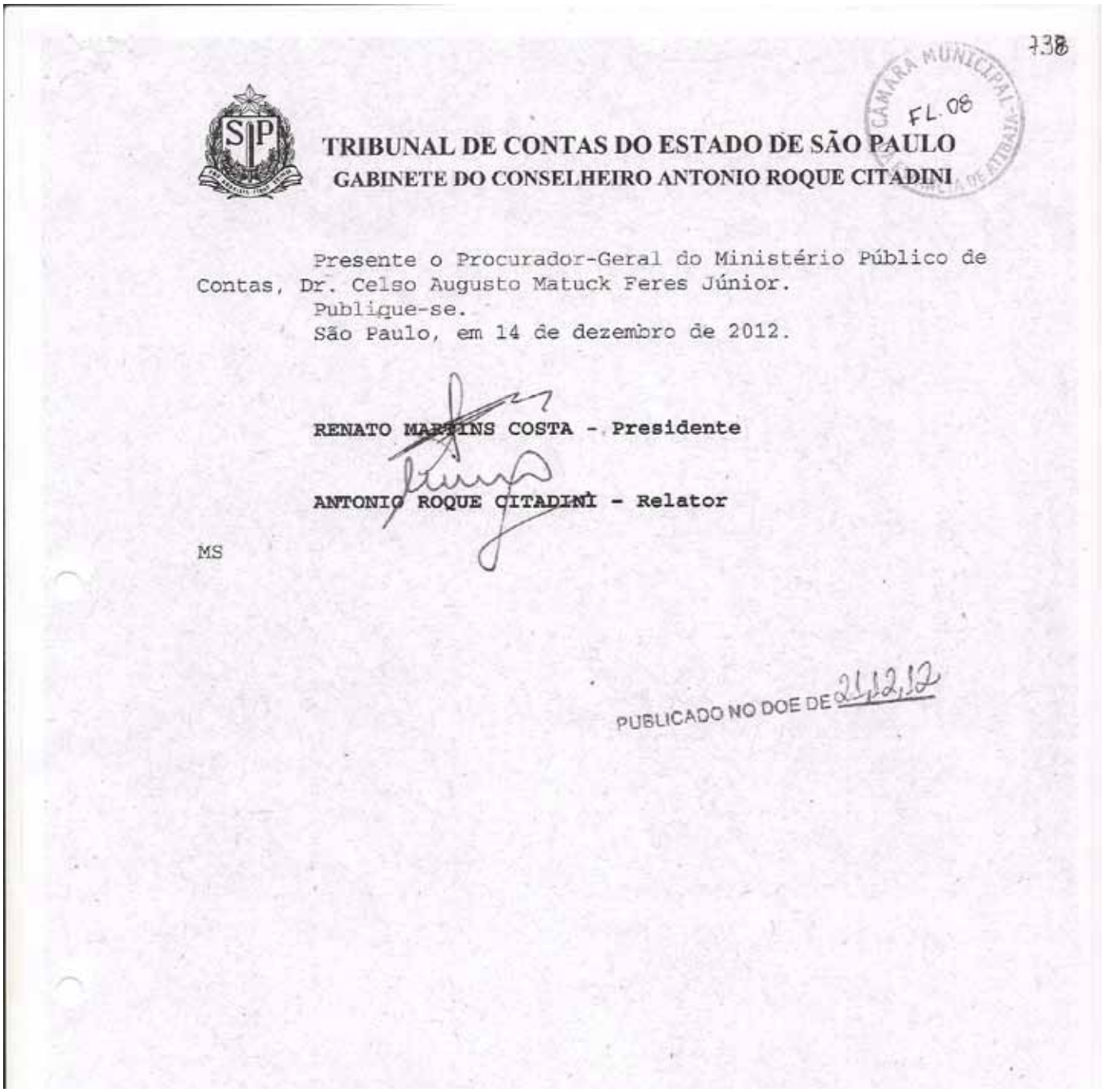

138

CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA FL. 08

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Publique-se.
São Paulo, em 14 de dezembro de 2012.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 21.12.12

Câmara Municipal da Estância de Atibaia – AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/13 – Processo nº 040/2013 – Tipo: menor preço

Objeto: Fornecimento mensal de "tíquete refeição" Informações e cópia do edital: na sede da Câmara - Av. Nove de Julho, 265, Centro, Atibaia-SP, telefone (11) 2119-1100, das 10h às 16h. Cópia disponível também no "site" http://www.camaraatibaia.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes com a documentação de habilitação e a proposta comercial ocorrerá até 12 de março de 2013, às 09h45 no endereço acima e às 10h será realizada a abertura dos envelopes de habilitação; nos termos do art. 43, III, L. 8.666/93, poderão ser abertos também os de proposta comercial na ocasião. Eliana Rodrigues Nogueira – Presidente da Comissão de Licitação.